



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SISTEMA INTEGRADO DE MUSEUS E MEMORIAIS
MUSEU CASA DAS ONZE JANELAS
CONCURSO Nº 001/2009
Processo Administrativo 2009/00008601**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PARÁ - SECULT**, criada pela Lei Nº 4.589, de 18 de novembro de 1975, com a alteração da Lei Nº 5.397, de 13 de outubro de 1987, e inscrita no CNPJ sob o Nº 05.252.176/0001-54, com sede na Avenida Magalhães Barata, 830 – Parque da Residência – bairro de São Braz, cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada pela Comissão designada pela Portaria nº 510, de 06 de agosto de 2009, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **CONCURSO Nº 0002/2009 (EDITAL PRÊMIO SECULT DE ARTES VISUAIS)** cuja finalidade é a premiação de trabalhos na área de artes visuais para seleção de 08 (Oito). Projetos de artistas visuais e/ou curadores para realização de exposições individuais e/ou coletivas no exercício de 2009.

1 ESTATUTO JURÍDICO

1.1 O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios de direito privado.

2 - OBJETO:

2.1 Este Procedimento licitatório destina-se a selecionar 8 projetos de artistas visuais e/ou curadores para realização de exposições individuais e/ou coletivas do exercício de 2009, em determinados espaços museais do Sistema Integrado de Museus e Memoriais - SIM da Secult a saber: 04 projetos para o Laboratório das Artes e 04 para a Sala Gratuliano Bibas do Museu Casa das Onze Janelas.

2.2 A divulgação dos selecionados dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará e nos sites www.pa.gov.br e www.secult.pa.gov.br.

2.3 As exposições deverão contemplar artistas e/ou curadores inscritos em todo o território nacional, para que se obtenha um panorama abrangente da produção na área de artes visuais, cabendo à Comissão de Seleção, em conjunto com o SIM por meio do Museu Casa das Onze Janelas, a seleção das propostas inscritas, obedecendo ao seguinte critério: 70% das pautas oferecidas serão destinadas aos artistas visuais Paraenses e 30% das pautas aos artistas visuais de outros Estados da União.

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela premiação do objeto deste procedimento constam do orçamento da Secretaria de Estado de Cultura, estando livres e não comprometidos no seguinte elemento de despesas:

PROGRAMA: 1260 – CULTURA SUSTENTAVEL AÇÃO: 2577 – IMPLEMENTAÇÃO DE MECANISMO DE FOMENTO E FINANCIAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Pará pelo período 45 (Quarenta e cinco).

4.2 Poderão inscrever artistas e/ou curadores de todo o Brasil;

4.3 É vedada a inscrição de artistas e/ou curadores contemplados na edição do Edital Prêmio SIM de 2008 e de funcionários da Secult ;

4.4 Na hipótese de inscrição de projetos expositivos de grupos, apenas um membro deverá constar como responsável pela inscrição em que ele será identificado como proponente. Os demais integrantes do grupo deverão preencher o formulário de inscrição como participantes. Caso o grupo seja selecionado, tanto o proponente quanto os participantes deverão firmar o termo previsto no item 7.1, letra “a”, itens I e IV, deste edital.

4.5 A inscrição deverá ser efetivada no **Museu Casa das Onze Janelas ,Praça Frei Caetano Brandão s/nº Cidade Velha -CEP:66020-310** após a publicação do edital no horário de 10 às 16h, ou através do envio do material de inscrição pelos Correios e deverá ser postada até a 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do Edital, considerando-se para esse fim a data registrada no carimbo dos Correios ou serviço de entrega.

4.6. Serão desconsideradas as inscrições postadas fora do prazo e aquelas cujo material estiver incompleto.

4.7 A inscrição deverá ser enviada em envelope com nome completo do profissional e escrito: **EDITAL PRÊMIO SECULT DE ARTES VISUAIS 2009**. Os dossiês remetidos pelos Correios deverão ser registrados e nos casos de postagem na data limite de inscrição deverá ser enviados por Sedex, e incluir um envelope já sobrescrito com o endereço para devolução e com os selos referentes ao valor de carta registrada em anexo.

4.8 Os artistas e/ou grupos receberão a confirmação de suas inscrições somente via e-mail.

4.9 Os artistas e/ou curadores poderão inscrever até 3 (três) projetos expositivos que se adequem aos espaços museais do SIM, conforme plantas disponíveis no regulamento, sendo que a comissão decidirá qual trabalho será exposto.

4.10 Os artistas e/ou curadores deverão apresentar suas propostas especificando o espaço que pretendem utilizar (Laboratório das Artes e Sala Gratuliano Bibas do Museu Casa das Onze Janelas).

4.11 Para o espaço: Sala Gratuliano Bibas, não serão aceitos projetos que visem a mudança da cor de suas paredes fixas através do uso de tintas PVA e acrílica, devido as

mesmas serem recobertas com tinta especial visando a preservação da integridade física de suas estruturas. Ficando permitido para o referido espaço, somente a alteração de cor das divisórias móveis e dos painéis existentes na mesma. Ressaltando que o Laboratório das Artes, por seu caráter experimental, permite a alteração de cor de suas paredes fixas.

4.12 O SIM, através do Museu Casa das Onze Janelas rejeitará as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste edital, cuja inscrição implica na automática e plena concordância das normas estabelecidas no mesmo.

4.13 Os artistas e/ou curadores poderão obter o edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará através do site www.secult.pa.gov.br e o regulamento com as distintas especificações dos espaços expositivos, suas respectivas plantas e calendário de períodos para a realização das mostras, também, através do site www.secult.pa.gov.br, no material impresso de divulgação que será distribuído e solicitando através de e-mail para onzejanelas@gmail.com.

5 DA SELEÇÃO E DO FINANCIAMENTO:

5.1 A seleção dos trabalhos será feita pelo exame de dossiê, em etapa única, por comissão composta por 3 (três) membros, a serem escolhidos pelo Secretário de Estado de Cultura.

5.2 A Comissão se reunirá no Museu Casa da Onze Janelas/SIM quando será lavrada a ata da sessão, sendo soberanas as suas decisões de mérito,

5.3 Caberá à Comissão de Seleção definir o número de exposições em cada espaço conforme o calendário de pautas do regulamento.

5.4 O dossiê deve obedecer às seguintes especificações:

a) conter carta endereçada à Direção do Museu Casa das Onze Janelas informando sobre o(s) projeto(s) inscrito(s) e fornecendo o nome completo do artista e/ou curador, bem como informações pessoais, como RG, CPF, PIS, Endereço, telefone e e-mail do proponente. A carta deverá apresentar, também, a indicação do período em que o artista e/ou curador pretende realizar a mostra.

a) apresentar fotos, coloridas ou PB ou CDs, ou DVDs, em conjunto com as propostas de desenvolvimento do trabalho. Os artistas e/ou curadores poderão também enviar croquis, plantas impressas, CD, DVD, memoriais descritivos que melhor julgarem para entendimento de suas propostas;

b) indicar em todas as fotos, no verso, o nome do autor e a indicação das medidas das obras. Os CD, DVD e todo o material devem também estar devidamente identificados;

c) apresentar texto sobre o(s) projeto(s) expositivo(s) inscrito(s), que permita o entendimento claro da(s) proposta(s) apresentada(s), fornecendo as especificações da montagem;

d) apresentar uma relação com as informações: autor, título, data, técnica ou materiais utilizados, dimensões (medida máxima na vertical x medida máxima na horizontal x profundidade) e outros dados julgados necessários pelo artista ou curador;

e) fornecer dados curriculares, restritos a sua formação artística e as suas atividades culturais;

5.5 Todos os artistas e/ou curadores selecionados receberão premiação no valor de **R\$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, destinado a atender o custo de montagem de suas mostras, **DEDUZINDO-SE OS TRIBUTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR** .

5.6 A seleção somente será feita por meio das fotos, projetos, CD e DVD, não sendo aceitas obras originais ou maquetes para esta finalidade.

5.7 Todos os artistas e/ou curadores selecionados serão comunicados logo após a seleção das obras, por e-mail ou telefone e através da publicação no Diário Oficial do Estado.

5.8 Os dossiês dos artistas e/ou curadores selecionados ficarão sob a guarda do SIM/Museu Casa das Onze Janelas.

5.9 Os artistas e/ou curadores não selecionados deverão receber os projetos pelos Correios, desde que mandem o envelope para devolução com os selos referentes ao valor de carta registrada, anexados separadamente (sem colar). Caso contrário, os dossiês serão mantidos pelo SIM até um ano após a data de início das inscrições, não se responsabilizando pelos mesmos após este prazo.

6 DAS EXPOSIÇÕES

6.1 Caberá ao SIM, de comum acordo com os artistas e/ou curadores selecionados em conjunto com a direção do Museu Casa das Onze Janelas, o plano de execução da montagem das exposições, assim como a adequação do número de obras por artista e/ou grupo e sua disposição nos espaços expositivos (Laboratório das Artes e Sala e Sala Gratuliano Bibas);

6.2 As dimensões dos trabalhos deverão levar em conta as proporções dos referidos espaços acima citados. Plantas disponíveis no regulamento impresso, site www.secult.pa.gov.br e através do e-mail onzejanelas@gmail.com

6.3 Os artistas poderão também visitar o espaços expositivos.

7 DO TRANSPORTE

7.1 Os trabalhos selecionados deverão chegar ao espaço da exposição 7 (sete) dias antes da abertura da mesma.

7.2 Os artistas e/ou curadores selecionados deverão retirar seus trabalhos até 05 (cinco) dias após o término da exposição. A não observância deste prazo permitirá ao SIM adotar as providências que melhor lhe aprouver.

7.3 Os artistas e/ou curadores, que utilizarem transportadora para entrega das obras, deverão apresentar comprovante de contrato da transportadora para a sua devolução após o término da exposição.

7.4 O SIM não se responsabilizará por eventuais danos causados a obra durante o percurso do transporte, cabendo ao artista e/ou curador providenciar o seguro, se for de seu interesse.

8 DA MONTAGEM

8.1 Caberá ao Museu Casa das Onze Janelas em comum acordo com o artista e/ou curador selecionado, obedecendo ao detalhamento, a ser enviado juntamente com a documentação, o conceito de montagem e o local onde serão apresentados os trabalhos.

8.2 A montagem será feita com a supervisão da Coordenação de Curadoria e Montagem do SIM juntamente com os artistas e/ou curadores. Trabalhos que exijam instalações e montagens especiais só serão exibidos de acordo com a disponibilidade técnica dos locais ou com instalações e montagens fornecidas pelo artista e/ou curador.

8.3 Equipamentos especiais necessários à apresentação deverão ser fornecidos pelos artista e/ou curadores.

9 DAS OBRIGAÇÕES DOS ARTISTAS

9.1 Cabe aos artistas e/ou curadores selecionados:

- a) assinar o Termo de Compromisso da exposição da qual participa;
- b) comunicar, por escrito, eventuais mudanças de endereço ao SIM/ Museu Casa das Onze Janelas, além de fornecer e-mail atualizado;
- c) entregar, nos prazos estipulados pelo museu, logo após a seleção, o material destinado à produção das peças gráficas (convites) e divulgação, como fotos coloridas ou PB, que garantam melhor reprodutibilidade, com as especificações das fotos que serão destinadas ao convite e a divulgação, acompanhadas de ficha técnica completa (nome, título, técnica, dimensões, ano), currículo resumido, e texto sobre o trabalho que será apresentado;
- d) autorizar por escrito a reprodução do material destinado à produção da peça gráfica para divulgação e promoção do projeto em todo e qualquer veículo de comunicação, bem como autorizar a veiculação de imagens das obras expostas e textos via Internet;
- e) enviar, para as exposições coletivas e/ou individuais, **os trabalhos apresentados no dossiê que foram indicados pela Comissão de Seleção**, não sendo permitido substituí-los por obras com características diferentes;
- f) pagar as despesas de serviços de montagem, iluminação especial, confecção de molduras (se for o caso), embalagem e transporte das obras (ida e volta) e fornecer equipamentos especiais (TV, DVD, projetores e outros);
- g) cumprir os prazos estipulados para a entrega das obras;
- h) os artistas e/ou curadores selecionados não poderão retirar seus trabalhos antes do encerramento do evento;
- i) OS VÍDEOS EM DVD SELECIONADOS DEVERÃO SER REPETIDOS ATÉ O FINAL DA FITA (*LOOPING*), a não ser que a proposta do artista exija forma de apresentação especial e esteja justificada no encaminhamento do projeto;
- j) fica sob responsabilidade dos artistas e/ou curadores selecionados todos os custos, encargos e operacionalização de possível execução do projeto;
- l) fica sob responsabilidade dos artistas e/ou curadores selecionados a contratação de serviço de coquetel para a abertura da mostra;

m o artista e/ou curador selecionado deverá apresentar ao Sistema Integrado de Museus –SIM, ao término de sua mostra, um relatório sucinto, contendo a descrição dos gastos de execução do projeto contemplado.

9.2 A inscrição efetuada implica a plena aceitação de todas as condições nos termos deste edital.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA /SISTEMA INTEGRADO DE MUSEUS E MEMORIAIS

10 Obriga-se a SECULT através do SIM:

- a) efetuar pagamento de premiação aos proponentes contemplados, conforme o disposto no 3.5 deste Edital;
- b) imprimir os convites para as exposições no formato cartão postal ;
- c) executar a postagem dos convites;
- d) divulgar as mostras através da assessoria de comunicação da Secult;
- e) supervisionar a execução das montagens dos projetos expositivos , através da Coordenação de Curadoria e Montagem do SIM;
- f) realizar monitoria educativa das mostras através dos educadores do Museu Casa das Onze Janelas;
- g) garantir a segurança das obras durante o período da exposição;
- h) devolver com **frete a pagar** as obras dos artistas selecionados residentes fora de Belém, nas mesmas condições de recebimento, ou seja, devidamente identificadas e adequadamente embaladas;

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Maiores informações e esclarecimentos serão prestados pela Comissão Organizadora.

Belém (Pa), 24 de agosto de 2009

A COMISSÃO
Secretaria de Estado de Cultura